



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1849

Ass: U

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2022.11.03.0033

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG, o senhor Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2023, conforme Ata realizada em 14/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R ALVES MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na Av. Getulio Vargas, Nº 1511, CEP 64.018-215, Bairro Tabuleta no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rogério Alves Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1673379 SSP/PI e CPF nº 812.851.163-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, no valor global de R\$ 319.872,00 (trezentos e dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
200	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.279,00	R\$ 3.837,00
201	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
202	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
203	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
204	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
205	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
206	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES MOURA-8128 5116372
Assinado em nome digital em 03/04/2023
Ass: ALVES MOURA-8128 5116372
Data: 2023.04.03 10:25:41

Página 1 de 18



Pág: 1848

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

207	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
208	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
209	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
210	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
211	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00
212	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
213	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.356,00	R\$ 4.068,00
214	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
215	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
216	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
217	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
218	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
219	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
220	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
221	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
222	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
223	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
224	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 641,00	R\$ 1.923,00
225	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
226	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
227	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 624,00	R\$ 1.248,00
228	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.114,00	R\$ 4.456,00
230	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
231	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
232	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	18	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
233	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	18	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00



Pág: 1849

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

234	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 915,00	R\$ 915,00
235	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
236	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
237	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
238	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
239	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 759,00	R\$ 2.277,00
240	COMPRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 2.293,00	R\$ 6.879,00
241	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
242	TRAVA ARANHA	UNIDADE	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
243	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.394,00	R\$ 4.182,00
244	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	12	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
245	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
246	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
247	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 391,00	R\$ 2.346,00
248	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.959,00	R\$ 11.754,00
249	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UNIDADE	6	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
250	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
251	RELE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
252	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
253	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
254	CHAVE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 423,00	R\$ 1.269,00
255	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
256	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
257	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
258	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA:8128
5116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Data: 2023.04.05 08:21:01 -0300



Pág: 1850

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

259	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
260	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
261	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 402,00	R\$ 1.206,00
262	2º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
263	3º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 441,00	R\$ 1.323,00
264	4º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
265	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
266	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
267	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 1.604,00	R\$ 4.812,00
268	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 905,00	R\$ 2.715,00
269	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
270	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
271	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
272	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
273	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
274	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
275	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
276	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
277	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
278	BUZINA	UNIDADE	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
279	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
280	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	11	R\$ 54,00	R\$ 594,00
281	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	49	R\$ 65,00	R\$ 3.185,00
282	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	156	R\$ 48,00	R\$ 7.488,00
283	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	84	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
284	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00



Pág: 1851

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

285	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	95	RS 58,00	RS 5.510,00
286	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	196	RS 84,00	RS 16.464,00
TOTAL					RS 170.085,00
LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
510	CORREIA DENTADA CELTA	UNIDADE	4	RS 63,00	RS 252,00
511	TENSOR DA CORREIA DENTADA GM	UNIDADE	4	RS 98,00	RS 392,00
512	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA LINHA GM	UNIDADE	4	RS 59,00	RS 236,00
513	RETENTOR DO EIXO COMANDO DE VÁLVULA CELTA	UNIDADE	6	RS 37,00	RS 222,00
514	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO/POLIA CELTA	UNIDADE	6	RS 50,00	RS 300,00
515	CORREIA DO ALTERNADOR CELTA	UNIDADE	6	RS 60,00	RS 360,00
516	TERMINAL DA DIREÇÃO CELTA	UNIDADE	4	RS 52,00	RS 208,00
517	AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA	UNIDADE	4	RS 141,00	RS 564,00
518	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	RS 39,00	RS 780,00
519	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA COXIM E BATENTE	UNIDADE	4	RS 42,00	RS 168,00
520	BARRA TENSORA CELTA LD	UNIDADE	4	RS 104,00	RS 416,00
521	BARRA TENSORA CELTA LE	UNIDADE	4	RS 104,00	RS 416,00
522	SONDA LÂMINA CELTA	UNIDADE	4	RS 211,00	RS 844,00
523	BUCHA DO EIXO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	RS 37,00	RS 222,00
524	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	RS 173,00	RS 346,00
525	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	2	RS 173,00	RS 346,00
526	SAPATA DE FREIO CELTA	UNIDADE	4	RS 93,00	RS 372,00
527	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	RS 35,00	RS 280,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGÉRIO ALVES
MOURA-812
85116372

Assinatura Eletrônica
Digital por ROGÉRIO
ALVES
MOURA-812
Data: 2019.04.05
09:24:17 -0100

Página 5 de 18



Pág: 1852

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

528	CABO DE VELAS CELTA	UNIDADE	8	RS 77,00	RS 616,00
529	RESERVATÓRIO DO RADIADOR CELTA	UNIDADE	2	RS 83,00	RS 166,00
530	SENSOR DE TEMPERATURA LINHA GM	UNIDADE	3	RS 68,00	RS 204,00
531	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	10	RS 16,00	RS 160,00
532	FAROL CELTA LADO DIREITO	UNIDADE	2	RS 273,00	RS 546,00
533	FAROL CELTA LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	RS 273,00	RS 546,00
534	PALHETA CELTA	UNIDADE	8	RS 52,00	RS 416,00
535	KIT DE EMBREAGEM CELTA	UNIDADE	2	RS 394,00	RS 788,00
536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CELTA	UNIDADE	6	RS 94,00	RS 564,00
537	KIT ROLAMENTO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	RS 49,00	RS 294,00
538	JUNTA HOMOCINÉTICA CELTA	UNIDADE	6	RS 125,00	RS 750,00
539	PASTILHAS DE FREIO CELTA LE	UNIDADE	10	RS 61,00	RS 610,00
540	DISCO DE FREIO CELTA DIANTEIRO/SÓLIDO	UNIDADE	4	RS 174,00	RS 696,00
541	TAMBOR DE FREIO CELTA	UNIDADE	6	RS 268,00	RS 1.608,00
542	BOMBA DE ÓLEO CELTA	UNIDADE	3	RS 218,00	RS 654,00
543	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO CELTA SAIDA DE AR	UNIDADE	2	RS 410,00	RS 820,00
544	CILINDRO MESTRE CELTA TRW	UNIDADE	4	RS 237,00	RS 948,00
545	BICO INJETOR CELTA 04 SAÍDAS	UNIDADE	8	RS 206,00	RS 1.648,00
546	BOJO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	4	RS 185,00	RS 740,00
547	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA CELTA 1.0	UNIDADE	2	RS 136,00	RS 272,00
548	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	2	RS 194,00	RS 388,00
549	BOMBA D'ÁGUA CELTA	UNIDADE	2	RS 120,00	RS 240,00
550	BATERIA PARA CELTA	UNIDADE	1	RS 373,00	RS 373,00
551	ELETRO VENTILADOR CELTA 1.0	UNIDADE	3	RS 393,00	RS 1.179,00



Pág: 1853

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TOTAL					R\$	21.950,00
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	
590	CORREIA DENTADA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00	
591	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
592	COXIM DO MOTOR FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00	
593	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	
594	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00	
595	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO INTERNO	UNIDADE	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00	
596	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00	
597	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LE	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	
598	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LD	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	
599	SAPATA DE FREIO UNO SEM ABS	UNIDADE	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00	
600	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00	
601	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	
602	BUZINA CARACOL (1 UNIDADE) 12V	UNIDADE	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00	
603	CHAVE SETA FIAT UNO C/ LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
604	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	
605	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00	
606	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 513,00	R\$ 2.052,00	
607	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES Assinatura de Acesso digital
MOURA-812851 MOU/MA/01/2011/18173
16372 CHAVE: 02253420
08/11/11 03:06

Página 7 de 18



Pág: 1854

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

608	RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	2	RS 120,00	RS 240,00
609	PASTILHAS DE FREIO FIAT UNO TRW	UNIDADE	4	RS 114,00	RS 456,00
610	DISCO DE FREIO 1.0 FIAT UNO SÓLIDO (2 UNIDADES)	UNIDADE	2	RS 274,00	RS 548,00
611	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 8V	UNIDADE	4	RS 224,00	RS 896,00
612	PALHETA FIAT UNO	UNIDADE	4	RS 98,00	RS 392,00
613	RETROVISOR EXTERNO FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 298,00	RS 596,00
614	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	4	RS 34,00	RS 136,00
615	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.0	UNIDADE	2	RS 402,00	RS 804,00
616	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	2	RS 436,00	RS 872,00
617	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 227,00	RS 454,00
618	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	RS 145,00	RS 580,00
619	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	RS 167,00	RS 668,00
620	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO FIAT UNO FIRE 1.0	UNIDADE	2	RS 460,00	RS 920,00
621	CABO DE SELEÇÃO MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	RS 328,00	RS 656,00
622	CABO DE ENGATE MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	RS 249,00	RS 498,00
623	FAROL FIAT UNO DIREITO BASE PRETA	UNIDADE	2	RS 311,00	RS 622,00
624	FAROL FIAT UNO ESQUERDO BASE PRETA	UNIDADE	2	RS 311,00	RS 622,00
625	LANTERNA TRASEIRA UNO FUMÊ LD/LE	UNIDADE	4	RS 158,00	RS 632,00
626	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 775,00	RS 1.550,00
627	PARA CHOQUE DIANTEIRO PRETO FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 401,00	RS 802,00
628	CILINDRO MESTRE FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 243,00	RS 486,00
629	HIDROVACUO FIAT UNO	UNIDADE	2	RS 337,00	RS 674,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA-8128
5116372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA-8128116372
Data: 2023.04.05 08:18:54 -0300'

Página 8 de 18



Pág: 1855

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

630	BATERIA PARA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
TOTAL					R\$ 24.950,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
631	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
632	BATEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
633	CORREIA DENTADA STRADA 1.4	UNIDADE	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
634	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE IL	UNIDADE	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
635	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
636	COXIM DO MOTOR STRADA	UNIDADE	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
637	BUCHA DO FEIXE DE MOLA STRADA	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
638	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MOTOR STRADA	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
639	BIELETA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
640	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
641	CABO DE VELA STRADA	UNIDADE	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
642	PALHETA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
643	PASTILHA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
644	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
645	TAMPA DO OLEO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
646	BATERIA 60A	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
647	BUCHA DA BALANÇA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
648	BOMBA DA ÁGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
649	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
650	SAPATA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
651	TAMBOR DE FREIO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
652	DISCO DE FREIO STRADA ARO 14 VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00



Pág: 1856

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

653	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.4	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
654	BOJO TRASEIRO STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
655	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIA STRADA 1.4	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
656	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
657	RETROVISOR STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
658	RETROVISOR STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
659	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
660	CUBO DA RODA DIANTEIRA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
661	LANTERNA STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
662	LANTENA STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
TOTAL					R\$ 22.950,00
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1044	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
1045	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
1046	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
1047	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.379,00	R\$ 6.758,00
1048	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
1049	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.033,00	R\$ 2.066,00
1050	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
1051	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
1052	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
1053	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
1054	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
1055	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1056	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA-812
85116372

Assinatura em forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA-81285116372
08/11/18 08:02

Página 10 de 18



Pág: 1857

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1057	VELAS DE INIGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
1058	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
1059	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
1060	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
1061	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1062	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1063	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 1.778,00	R\$ 3.556,00
1064	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
1065	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
1066	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
1067	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
1068	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
1069	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
1070	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00
1071	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 577,00	R\$ 2.308,00
1072	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 696,00	R\$ 2.784,00
1073	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00
1074	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1075	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 955,00	R\$ 955,00
1076	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
1077	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
1078	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	14	R\$ 43,00	R\$ 602,00
1079	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1L	UNIDADE	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
1080	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500ML	UNIDADE	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
TOTAL					R\$ 42.370,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1081	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA-812851
16372
Assinado em forma digital
em 02/09/2016 às 14:48
MOURA-812851
Data: 02/09/2016
04:16:30-0202

Página 11 de 18



Pág: 1858

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1082	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
1083	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
1084	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.179,00	R\$ 6.358,00
1085	BICO INJETOR	UNIDADE	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
1086	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.172,00	R\$ 2.344,00
1087	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
1088	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1089	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
1090	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
1091	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1092	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
1093	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
1094	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
1095	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
1096	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
1097	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
1098	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1099	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
1100	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
1101	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
1102	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00
1103	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
1104	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
1105	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
1106	SERVO FREIO	UNIDADE	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
1107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
1108	COXIM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
1109	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
1110	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 757,00	R\$ 757,00
1111	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 664,00	R\$ 664,00
1112	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA:812
85116372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:81285116372
Data: 2022.04.05
09:10:27 -0300

Página 12 de 18



Pág: 1859

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1113	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
1114	BATERIA 12V L1 50 AMPERES KWID 1.0 12V	UNIDADE	1	R\$ 911,00	R\$ 911,00
1115	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	15	R\$ 426,00	R\$ 6.390,00
1116	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
1117	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
1118	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRACO DE 500 ML	UNIDADE	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
TOTAL					R\$ 37.567,00
TOTAL GERAL					R\$ 319.872,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção, Secretaria Municipal de Políticas para Mulher, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1960

Ass: J

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



Pág: 1861

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO ALVES
MOURA:8128511637
285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:8128511637
2
Dados: 2023.04.05 08:14:17 -03'00'

Página 15 de 18



Pág: 1862

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

ROGERIO Assinado eletronicamente
ALVES deputado estadual
MOURA:8128 CPF: 0271
5116372 RG: 8179116372
CPF: 202228425
DOB: 11/11/40396

Página 16 de 18



Pág: 1863

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário para o fornecimento e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital



Pág: 1864

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023



LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:812851 MOURA:81285116372
16372 Dados: 2023.04.05
08:13:10 -03'00'

ROGÉRIO ALVES MOURA
R ALVES MOURA ME
Representante Legal

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2022.11.03.0033

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG, o senhor Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2023, conforme Ata realizada em 14/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R ALVES MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001 -77, com sede na Av. Getulio Vargas, Nº 1511, CEP 64.018-215, Bairro Tabuleta no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rogério Alves Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1673379 SSP/PI e CPF nº 812.851.163 -72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, no valor global de R \$ 319.872,00 (trezentos e dezanove mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
200	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.279,00	R\$ 3.837,00
201	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
202	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
203	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
204	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
205	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
206	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
207	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
208	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
209	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
210	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
211	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00
212	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n.º: 10.0.0.196
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



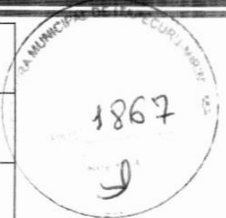
213	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.356,00	R\$ 4.068,00
214	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
215	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
216	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
217	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
218	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
219	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
220	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
221	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
222	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
223	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
224	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 641,00	R\$ 1.923,00
225	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
226	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
227	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 624,00	R\$ 1.248,00
228	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.114,00	R\$ 4.456,00
230	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
231	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
232	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	18	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
233	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	18	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00
234	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 915,00	R\$ 915,00
235	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
236	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
237	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



238	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
239	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 759,00	R\$ 2.277,00
240	COMPRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 2.293,00	R\$ 6.879,00
241	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
242	TRAVA ARANHA	UNIDADE	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
243	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.394,00	R\$ 4.182,00
244	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	12	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
245	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
246	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
247	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 391,00	R\$ 2.346,00
248	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.959,00	R\$ 11.754,00
249	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UNIDADE	6	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
250	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
251	RELE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
252	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
253	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
254	CHAVE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 423,00	R\$ 1.269,00
255	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
256	SUORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
257	SUORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
258	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
259	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
260	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
261	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 402,00	R\$ 1.206,00
262	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



263	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 441,00	R\$ 1.323,00
264	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
265	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
266	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
267	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 1.604,00	R\$ 4.812,00
268	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 905,00	R\$ 2.715,00
269	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
270	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
271	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
272	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
273	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
274	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
275	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
276	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
277	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
278	BUZINA	UNIDADE	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
279	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
280	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	11	R\$ 54,00	R\$ 594,00
281	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	49	R\$ 65,00	R\$ 3.185,00
282	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	156	R\$ 48,00	R\$ 7.488,00
283	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	84	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
284	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
285	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	95	R\$ 58,00	R\$ 5.510,00
286	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	196	R\$ 84,00	R\$ 16.464,00
TOTAL					R\$ 170.085,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
510	CORREIA DENTADA CELTA	UNIDADE	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
511	TENSOR DA CORREIA DENTADA GM	UNIDADE	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
512	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA LINHA GM	UNIDADE	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
513	RETENTOR DO EIXO COMANDO DE VÁLVULA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
514	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO/POLIA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
515	CORREIA DO ALTERNADOR CELTA	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
516	TERMINAL DA DIREÇÃO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
517	AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00
518	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
519	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA COXIM E BATENTE	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
520	BARRA TENSORA CELTA LD	UNIDADE	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
521	BARRA TENSORA CELTA LE	UNIDADE	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
522	SONDA LÂMINA CELTA	UNIDADE	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
523	BUCHA DO EIXO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
524	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
525	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
526	SAPATA DE FREIO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
527	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
528	CABO DE VELAS CELTA	UNIDADE	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
529	RESERVATÓRIO DO RADIADOR CELTA	UNIDADE	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
530	SENSOR DE TEMPERATURA LINHA GM	UNIDADE	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
531	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
532	FAROL CELTA LADO DIREITO	UNIDADE	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



533	FAROL CELTA LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
534	PALHETA CELTA	UNIDADE	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
535	KIT DE EMBREAGEM CELTA	UNIDADE	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
537	KIT ROLAMENTO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
538	JUNTA HOMOCINÉTICA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
539	PASTILHAS DE FREIO CELTA LE	UNIDADE	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
540	DISCO DE FREIO CELTA DIANTEIRO/SÓLIDO	UNIDADE	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
541	TAMBOR DE FREIO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
542	BOMBA DE ÓLEO CELTA	UNIDADE	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
543	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO CELTA SAIDA DE AR	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
544	CILINDRO MESTRE CELTA TRW	UNIDADE	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
545	BICO INJETOR CELTA 04 SAÍDAS	UNIDADE	8	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
546	BOJO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
547	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA CELTA 1.0	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
548	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
549	BOMBA D'ÁGUA CELTA	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
550	BATERIA PARA CELTA	UNIDADE	1	R\$ 373,00	R\$ 373,00
551	ELETRO VENTILADOR CELTA 1.0	UNIDADE	3	R\$ 393,00	R\$ 1.179,00
TOTAL					R\$ 21.950,00
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
590	CORREIA DENTADA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
591	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
592	COXIM DO MOTOR FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***,128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



593	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
594	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
595	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO INTERNO	UNIDADE	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
596	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
597	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LE	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
598	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LD	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
599	SAPATA DE FREIO UNO SEM ABS	UNIDADE	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
600	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
601	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
602	BUZINA CARACOL (1 UNIDADE) 12V	UNIDADE	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
603	CHAVE SETA FIAT UNO C/ LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
604	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
605	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
606	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 513,00	R\$ 2.052,00
607	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
608	RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
609	PASTILHAS DE FREIO FIAT UNO TRW	UNIDADE	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
610	DISCO DE FREIO 1.0 FIAT UNO SÓLIDO (2 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
611	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 8V	UNIDADE	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
612	PALHETA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
613	RETROVISOR EXTERNO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
614	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
615	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.0	UNIDADE	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
616	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



617	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
618	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
619	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
620	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO FIAT UNO FIRE 1.0	UNIDADE	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
621	CABO DE SELEÇÃO MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
622	CABO DE ENGATE MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
623	FAROL FIAT UNO DIREITO BASE PRETA	UNIDADE	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
624	FAROL FIAT UNO ESQUERDO BASE PRETA	UNIDADE	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
625	LANTERNA TRASEIRA UNO FUMÊ LD/LE	UNIDADE	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
626	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
627	PARA CHOQUE DIANTEIRO PRETO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 401,00	R\$ 802,00
628	CILINDRO MESTRE FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
629	HIDROVACUO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 337,00	R\$ 674,00
630	BATERIA PARA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
TOTAL					R\$ 24.950,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
631	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
632	BATEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
633	CORREIA DENTADA STRADA 1.4	UNIDADE	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
634	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
635	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
636	COXIM DO MOTOR STRADA	UNIDADE	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
637	BUCHA DO FEIXE DE MOLA STRADA	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
638	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MOTOR STRADA	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



639	BIELETA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
640	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
641	CABO DE VELA STRADA	UNIDADE	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
642	PALHETA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
643	PASTILHA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
644	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
645	TAMPA DO OLEO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
646	BATERIA 60A	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
647	BUCHA DA BALANÇA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
648	BOMBA DA ÁGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
649	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
650	SAPATA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
651	TAMBOR DE FREIO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
652	DISCO DE FREIO STRADA ARO 14 VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
653	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.4	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
654	BOJO TRASEIRO STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
655	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIA STRADA 1.4	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
656	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
657	RETROVISOR STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
658	RETROVISOR STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
659	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
660	CUBO DA RODA DIANTEIRA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
661	LANTERNA STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
662	LANTENA STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
TOTAL					R\$ 22.950,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1044	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
1045	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
1046	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
1047	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.379,00	R\$ 6.758,00
1048	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
1049	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.033,00	R\$ 2.066,00
1050	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
1051	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
1052	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
1053	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
1054	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
1055	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1056	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00
1057	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
1058	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
1059	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
1060	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
1061	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1062	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1063	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 1.778,00	R\$ 3.556,00
1064	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
1065	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
1066	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



1067	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
1068	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
1069	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
1070	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00
1071	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 577,00	R\$ 2.308,00
1072	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 696,00	R\$ 2.784,00
1073	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00
1074	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1075	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 955,00	R\$ 955,00
1076	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
1077	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
1078	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	14	R\$ 43,00	R\$ 602,00
1079	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1L	UNIDADE	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
1080	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500ML	UNIDADE	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
TOTAL					R\$ 42.370,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1081	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
1082	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
1083	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
1084	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.179,00	R\$ 6.358,00
1085	BICO INJETOR	UNIDADE	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
1086	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.172,00	R\$ 2.344,00
1087	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
1088	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



1089	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
1090	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
1091	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1092	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
1093	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
1094	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
1095	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
1096	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
1097	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
1098	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1099	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
1100	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
1101	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
1102	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00
1103	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
1104	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
1105	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
1106	SERVO FREIO	UNIDADE	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
1107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
1108	COXIM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
1109	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
1110	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 757,00	R\$ 757,00
1111	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 664,00	R\$ 664,00
1112	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00
1113	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com n°: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



1114	BATERIA 12V L1 50 AMPERES KWID 1.0 12V	UNIDADE	1	R\$	911,00	R\$ 911,00
1115	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	15	R\$	426,00	R\$ 6.390,00
1116	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$	46,00	R\$ 690,00
1117	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$	41,00	R\$ 615,00
1118	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRACO DE 500 ML	UNIDADE	8	R\$	59,00	R\$ 472,00
TOTAL						R\$ 37.567,00
TOTAL GERAL						R\$ 319.872,00



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria Comércio, Pesca e Produção, Secretaria Municipal de Políticas para Mulher, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual .

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário para o fornecimento e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 05/04/2023 18:25:27 - IP com nº: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=495



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ROGÉRIO ALVES MOURA
R ALVES MOURA ME
Representante Legal



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.2505.002/2021; Nº AD/032803002/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Esperantinópolis Através Da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Transporte. CONTRATADA: MAXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÕES - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Alteração: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato Nº 01.2505.002/2021 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 002/2021, por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. FUNDAMENTO LEGAL: incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. SIGNATARIOS: Suleido Sankly de Freitas Formiga, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela CONTRATANTE e Joaquim Gemeo de Raimundo Assunção Duarte pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, por intermédio do Relator designado, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 02/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE REPAROS, CONSERTOS, PINTURA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE IGARAPÉ GRANDE/MA, adjudicado para a empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO EIRELI CNPJ: 34.875.166/0001-73 no valor global de: R\$ 157.007,65 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Igarapé Grande - MA, 5 de abril de 2023.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de Locação de Veículo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Grande/MA. DATA DA SESSÃO: 20/04/2023. HORÁRIO: 08:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET - www.licitanet.com.br. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.igarapegrande.ma.gov.br e/ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como através do E-MAIL: ccligarape@gmail.com.

Igarapé Grande - MA, 5 de abril de 2023.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP- 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e no caso base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Gás Licitefeito de Petróleo - GLP, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas:

1- PENIEL COMERCIO & VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.103.048/0001-47, no valor global de R\$ 746.480,00 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para os itens: 01, 02 e 03.

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 5 de abril de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita,

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.18.0009. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s): AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 4 de abril de 2023.
TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 24 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 5 de abril de 2023.
TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 32 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada neste ato pela secretária Teresa Barbosa Maciel (Órgão Gerenciador) e a empresa AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens nº 01 e 02, no certame, no valor global de de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Hilton Cesar Neves da Silva (Órgão Gerenciador) e a empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Marlon Oliveira Barros, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.322/0003-64, sendo ofertado maior percentual de desconto para os itens: 01 - Gasolina Comum: 1,31%; 02 - Gasolina Comum: 1,31%; 03 - Óleo Diesel Comum: 0,66%; 04 - Óleo Diesel Comum: 0,66%; 05 - Óleo Diesel S10: 0,34%; 06 - Óleo Diesel S10: 0,34%.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa R ALVES MOURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, vencedora do certame, no valor global R\$ 319.872,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa R ALVES MOURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, vencedora do certame, no valor global R\$ 319.872,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais).

AVISOS

EXTRATO TERMO DE ABERTURA AO PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO, secretário municipal de Saúde de Itapecuru Mirim, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993. Instaurar processo administrativo nº 2023.04.05.0014 com a finalidade de apurar a inexecução as cláusulas da ata de registro de preços 045/2022 em face da empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, com garantia do contraditório e ampla defesa. Fica determinado que o Fiscal de contrato responsável pela apuração dos fatos, designada pela portaria 13 de junho de 2022, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar relatório conclusivo.

EXTRATO DO TERMO DE ABERTURA AO PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO, secretário municipal de Saúde de Itapecuru Mirim, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, Instaurar processo administrativo nº 2023.04.05.0004 com a finalidade de apurar a inexecução ao contrato Administrativo nº 027/2023, por descumprimento das cláusulas contratuais em face da empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com garantia do contraditório e ampla defesa, Fica determinado que o Fiscal de contrato responsável pela apuração dos fatos, designada pela portaria 13 de junho de 2022, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar relatório conclusivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP

O Município De Parnarama - MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - SRP. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Por Item, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2023, às 09 h e 00 min. Abertura das propostas: 25/04/2023, às 09 h e 00 min. Início da sessão de disputa de preços: 25/04/2023, às 09 h e 10 min. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

O Município De Parnarama - MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - SRP. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Por Lote, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Início Do Acolhimento Das Propostas: 11/04/2023, às 09 h e 00 min. Abertura Das Propostas: 25/04/2023, às 09 h e 10 min. Início Da Sessão De Disputa DE PREÇOS: 25/04/2023, às 10 h e 10 min. PLATAFORMA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

O Município De Parnarama - MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Global, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares e bombas, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Início Do Acolhimento Das Propostas: 11/04/2023, às 09 h e 00 min. Abertura Das Propostas: 25/04/2023, às 14 h e 00 min. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 25/04/2023, às 14 h e 10 min. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 5 de abril de 2023.
FRANCISCO GLEYSO OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro

